



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 1183465**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

1.1. Na execução de serviços, obras e reformas nos prédios do TRF2, há demandas que envolvem a execução de atividades em altura.

1.2. Considerando a necessidade de realização anual de testes de recertificação dos dispositivos de ancoragem, em atendimento às NR 18 e 35 e NBR 16.325, que regem a segurança para trabalhos em altura com auxílio de ancoragens, faz-se necessária a presente contratação, a fim de viabilizar a execução de obras e serviços de engenharia nos prédios deste Tribunal, bem como os demais serviços de manutenção e conservação predial, garantindo a segurança e integridade física dos profissionais envolvidos, bem como atendendo as normas regulamentadoras mencionadas.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

2.1. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária constante no ID 346 da PO 2025.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

3.1. O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação.

3.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade do serviço prestado.

3.3. A contratada deverá prestar os serviços objeto do presente Termo dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela Contratante, com a observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação, assim como, observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

3.4. A contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade dos serviços.

3.5. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de segurança necessários para a adequada execução de serviços, conforme o art. 6º, inciso IV, da IN SLTI MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010 e a Portaria MTb nº 2175, de 28 de julho de 2022, que regulamenta a NR 06 sobre equipamentos de proteção individual.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.6. Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU, comprovando o registro ou inscrição da

licitante e o seu atual quadro de responsáveis técnicos.

3.7. Um dos responsáveis técnicos arrolados na certidão supra deverá ser engenheiro civil e/ou arquiteto, devidamente registrado no respectivo Conselho.

3.8. A Capacitação técnica deve ser comprovada por meio de, no mínimo, 01 (uma) anotação de responsabilidade técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente assinados e registrados no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, relativo à execução de testes de arrancamento estáticos em pontos de ancoragem.

#### JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica é indispensável por se tratar de um serviço com alto índice de especialização, já que é realizado em altura com risco elevado tanto para os trabalhadores quanto para os usuários do prédio.

3.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Buscando atender aos requisitos de sustentabilidade estabelecidos para as compras públicas sustentáveis a Contratada deverá:

3.10. Todos os elementos discriminados no Termo de Referência, no que tange à composição, execução, instalação e ao armazenamento de suas respectivas embalagens, devem ser, no que couber, condizentes com as disposições estabelecidas no artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

3.11. A contratada deverá optar preferencialmente pela utilização de materiais sustentáveis (materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos) na execução da solução contratada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

3.12. Deve ser evitada a utilização de máquinas que aumentem a geração de resíduos industriais no modo de produção do bem ou serviço a ser contratado.

3.13. A contratada deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos e consumo de energia, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

3.14. Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, respeitando a Logística Reversa de Resíduos Sólidos determinada na Lei Nº 12.305/2010.

3.15. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao TRF2 em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas ao produto objeto deste Estudo.

#### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:**

4.1. O quantitativo de pontos a serem testados foi calculado com base nas plantas de ancoragem do prédio sede e do prédio da rua Visconde de Inhaúma, nº 68, elaboradas no software Autocad (cópias seguem em anexo).

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

<b>SOLUÇÕES</b>		<b>ANÁLISE VANTAGENS/DESVANTAGENS</b>
<b>1</b>	Contratação de empresa especializada para teste de arrancamento estático dos pontos de ancoragem dos prédios do TRF2.	A contratação é a forma mais rápida e econômica para a realização do serviço, bem como para atendimento das NR 18 e 35 e NBR 16.325.

2	Não há outras soluções disponíveis no mercado	
---	---	--

### 5.1. Solução Escolhida

Contratação de empresa especializada para teste de arrancamento estático dos pontos de ancoragem dos prédios do TRF2, na rua Acre, nº 80 e na rua Visconde Inhaúma, nº 68, ambos no Centro do Rio de Janeiro – RJ.

5.2. Foi realizada pesquisa de contratações similares em outros órgãos e entidades, tendo sido encontradas licitações semelhantes nos seguintes órgãos:

5.2.1. Justiça Federal de 1º grau (Espírito Santo) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

5.2.2. Tribunal de Contas de Goiás - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

5.3. Não foram encontradas nas contratações pesquisadas diferentes metodologias ou diferentes logísticas que atendessem às necessidades da presente contratação de modo mais eficaz.

5.4. A contratação em tela se encontra disponível no mercado em diversas empresas.

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor global estimado para a contratação é de R\$ R\$21.803,33, conforme descrito na Planilha de Preços juntada aos autos da contratação.

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

#### 7.1. Solução Escolhida

Contratação de empresa especializada para teste de arrancamento estático dos pontos de ancoragem dos prédios do TRF2, na rua Acre, nº 80 e na rua Visconde Inhaúma, nº 68, ambos no Centro do Rio de Janeiro – RJ.

#### 7.2. Justificativa:

Por ser uma solução viável e mais rápida e econômica para o Tribunal, necessária para o perfeito desenvolvimento das atividades do TRF2, cujos resultados pretendidos estão condizentes com o preço estimado.

#### DO CICLO DE VIDA

7.3. A solução foi definida considerando seu ciclo de vida como um todo, a partir da análise geral realizada nos estudos preliminares, onde foram identificados os requisitos inerentes à forma de execução do serviço, validade dos materiais envolvidos, quantitativos necessários e as especificações técnicas com vistas à consecução do objeto proposto.

7.3.1. Foram observadas as seguintes etapas do ciclo de vida do serviço: Contratação, Preparação, Execução do Serviço, Fiscalização e Conclusão e Aceitação do Serviço.

#### Contratação

7.4. A contratação será efetuada em consonância com a legislação vigente.

### Preparação

7.5. A empresa deverá designar formalmente o preposto, informando o nome e telefone de contato no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato, com capacidade gerencial para tomada de decisões relativas ao contrato.

7.6. A empresa deve apresentar a relação dos funcionários que irão executar os serviços nos prédios, indicando nome e nº de Cadastro de Pessoa Física (CPF), para que seja autorizado seu acesso pelo Setor de segurança.

7.7. Será definido junto ao setor responsável pelo contrato, local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas, bem como local e horário para carga e descarga de materiais.

7.8. A firma deverá apresentar listagem de ferramentas e equipamentos de sua propriedade, que será entregue ao setor de segurança ao dar entrada no Tribunal, para posterior conferência na saída da firma. Não será permitida a utilização de ferramentas, equipamentos e materiais de limpeza do Tribunal, salvo quando houver autorização do Diretor competente.

7.9. Não há necessidade de instalações e montagens especiais visto que o prédio do TRF2 possui depósitos e vestiários disponíveis.

### Execução do Serviço

7.10. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação.

7.11. A contratada deverá garantir que a mão de obra empregada na execução dos serviços será de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo resultado, acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas modernas aplicáveis a cada caso.

7.12. Os serviços serão realizados preferencialmente no período diurno das 06h às 17h. Nesse intervalo de tempo, a partir das 11h, os serviços que produzam ruídos ou odores fortes, que prejudiquem o desenvolvimento das atividades cotidianas deste Tribunal não poderão ser executados, devendo ter a sua execução planejada para o intervalo de tempo compreendido entre 06h até às 11h.

7.13. As áreas de trabalho deverão ser mantidas limpas, durante toda a execução dos serviços, além do depósito e vestiário disponibilizado para a empresa.

### Fiscalização

7.14. O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do serviço.

### Conclusão e Aceitação do Serviço

7.15. Ao término dos serviços deverá ser procedida a limpeza final dos ambientes com a remoção cuidadosa de todas as manchas com produtos e técnicas apropriadas. Os custos referentes às operações de limpeza dos ambientes deverão estar contemplados nos valores apresentados para a execução dos respectivos serviços.

7.16. Concluído o serviço, a Contratada deverá providenciar a remoção de quaisquer entulhos e/ou detritos acumulados no local.

7.17. O eventual descarte de detritos e/ou entulhos deverá ser efetuado de acordo com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

7.18. A aceitação dos serviços se dará após a conferência final do gestor ou comissão gestora do contrato, assegurando que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos e que quaisquer responsabilidades ou obrigações remanescentes foram adequadamente executadas.

7.19. O objeto deste Termo não contempla a assunção de obrigações futuras, tais como assistência técnica e/ou manutenção.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. É tecnicamente e economicamente inviável o parcelamento da contratação em itens tendo em vista tratar-se de serviços interdependentes e integrados que devem ser executados pela mesma empresa haja vista a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido. Além disso, teremos a redução do custo administrativo no gerenciamento de todo o processo de contratação: gestão de contratos de fornecimento, acompanhamento de garantias dos produtos, entre outras rotinas inerentes à execução contratual.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

9.1. Inspeção e certificação dos sistemas de ancoragem do TRF2 e da Visconde de Inhaúma, 68, viabilizando o cumprimento das exigências contidas nas NRs 18 e 35 e NBR 16.325 por este E. Tribunal.

9.2. Garantir a segurança nos trabalhos em altura que utilizem os dispositivos de ancoragem dos prédios do TRF2 (sede) e da Visconde de Inhaúma, 68.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

10.1. Disponibilizar área para guarda de ferramental e armazenamento dos materiais;

10.2. Disponibilizar local para ser usado como vestiário;

10.3. Disponibilizar pontos de energia e água necessários para a execução do serviço.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

O processo 0004426-79.2024.4.02.8000 é uma contratação correlata ou interdependente.

## **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:**

12.1. A Contratação prevê que o serviço será executado de acordo com a legislação dos órgãos ambientais, não havendo, portanto, impactos ambientais negativos.

12.2. Havendo necessidade de retirada de restos de materiais e entulho, os mesmos serão descartados seguindo os critérios e legislação relativos à sustentabilidade.

## **13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **HELANDE MAIQUES DE CARVALHO, Analista Judiciário**, em 14/08/2025, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1183465** e o código CRC **93A112A6**.